

PROCURAÇÃO

Associado(a) a AFINCA

Nome

Nacionalidade		Estado civil
Profissão	Identidade	CPF
Endereço		
CEP		Telefone
Telefone	E-mail	

por este instrumento particular nomeia e constitui seus procuradores os advogados **ARACÉLI ALVES RODRIGUES**, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971, **JEAN PAULO RUZZARIN**, OAB/DF 21.006, **MARCOS JOEL DOS SANTOS**, OAB/DF 21.203, e **RUDI MEIRA CASSEL**, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271, todos sócios de **Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados**, OAB/DF nº 1.124/06 e CNPJ nº 07.922.894/0001-16, com endereço profissional em Brasília-DF, no SAUS, quadra 5, bloco N, salas 212 a 217, edifício OAB, Asa Sul, CEP 70070-913, telefone (61)3223-0552, e no Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli, Centro, CEP 20.020-100, (211) 3035-6500, e endereço eletrônico em publica@servidor.adv.br, para o fim especial de

_____, podendo adotar todos os procedimentos necessários, pelo que concede os poderes constantes das cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, bem como os especiais de transigir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em ações diversas em que esteja pleiteando o mesmo direito, assim como renunciar ao direito que se funda tais ações, e todos os demais poderes que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Observação: a título de honorários advocatícios pelos serviços prestados, o(a) signatário(a) pagará aos advogados ou a sociedade o valor equivalente a 10% (dez por cento) do resultado econômico obtido, a ser adimplido até o 15º dia útil imediatamente seguinte à concretização da vantagem, facultada a reserva prévia dos honorários por ocasião da liberação dos valores pelo Poder Judiciário ou pelo órgão responsável, conforme contrato de prestação de serviços jurídicos firmado entre Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (AFINCA). Depois do ajuizamento da ação, na hipótese de pagamento administrativo, reconhecimento administrativo, desistência da ação, renúncia, transação judicial ou extrajudicial, bem como revogação do mandato, o(a) signatário(a) concorda em pagar os honorários advocatícios agora pactuados. Na hipótese de não ser associado(a) a AFINCA ou pedir desassociação antes (ou durante) da realização do serviço jurídico previsto nesta procuração, o (a) outorgante, concorda em pagar, ainda (acrescer), a título de honorários iniciais, honorários conforme a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura)